

**TC – 022.816/2023-2**

**Tipo: CBEX de DÉBITO**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL                    | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS                                                   |
|--------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------|
| CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO | <b>31/03/2023</b>           | 10394/2021 – TCU – 2ª Câmara<br>(Condenatório)             |
| FRANCISCO DE SOUZA LIMA        | <b>21/06/2023</b>           | 7221/2022 – TCU – 2ª Câmara<br>(Recurso de Reconsideração) |

2. Comunico, também, que o Sr. Carlos Gonçalves de Sousa Neto foi representado pela Advogada Ênia Jéssica da Silva Garcia (OAB/AM 10.416) e outros e que interpôs Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.

3. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

4. Esclareço, ainda, que os Srs. Carlos Gonçalves de Sousa Neto e Francisco de Souza Lima não constam como falecidos, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 2 de agosto de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3  
Técnico Federal de Controle Externo